

## **LEI N° 2.714/2017**

**EMENTA:** Dispõe sobre a criação do Programa de Fisioterapia para Idosos na rede pública municipal de saúde e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 148/2017, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Klemerson Ferreira de Souza:

Artigo 1º - Fica criado o Programa de Fisioterapia para Idosos (Fisioterapia Geriátrica) em toda rede pública de saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe.

Parágrafo Único - O Programa de Fisioterapia para Idosos (Fisioterapia Geriátrica), de que trata o "caput" do Art. 1º será obrigatoriamente oferecido aos Idosos na rede pública de saúde municipal e em estabelecimentos de saúde que prestem serviços de atenção, guarda, repouso, cuidados ou internação para a população idosa de nosso município, como forma de prevenção e recuperação das mudanças fisiológicas e biomecânicas ocorridas pelo processo de envelhecimento.

Artigo 2º - As sessões serão coordenadas sempre por um(a) fisioterapeuta.

Parágrafo Único - As sessões coordenadas por um (a) fisioterapeuta, de que trata o "caput" do Art. 2º serão obrigatoriamente realizadas ao menos três vezes por semana.

Artigo 3º - A regulamentação e execução do Programa de Fisioterapia para Idosos (Fisioterapia Geriátrica) ficarão a encargo do Executivo Municipal.

Artigo 4º - Os gastos decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e suplementarias se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de setembro de 2017.

**JOSÉ BEZERRA DA COSTA**  
Presidente

**JOSÉ RONALDO PACA**  
Primeiro Secretário

**KLEMERSON FERREIRA DE SOUZA**  
Segundo Secretário